



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Aquisição de materiais diversos para o curso FIC Mulheres Mil do IFC *Campus* Videira.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Em virtude da realização do curso Mulheres Mil: mulheres empreendendo vidas através da arte, faz-se necessário a aquisição dos materiais de consumo para as aulas de pintura que serão realizadas nesse ano. Ressaltamos que nos anos anteriores havia uma sobra de materiais e por esse motivo não houve a necessidade de tantos itens, porém esses materiais terminaram e por esse motivo é imprescindível a aquisição para podermos realizar as aulas com êxito. O curso Mulheres Mil é uma projeto de Qualificação Profissional, aprovado pela pró reitoria de Ensino do IFC e tem por objetivo atender mulheres em situação de vulnerabilidade social incentivando o aumento da escolaridade e a inserção no mundo do trabalho.

**3. DA VINCULAÇÃO**

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa nº 02/2019, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato (se houver necessidade de contrato), à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23352.000517/2019-22 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1 Aquisição de materiais diversos para o curso FIC Mulheres Mil do IFC *Campus* Videira, conforme descrito no quadro a seguir:

Item	Descrição	Un	Qty
1	Tintas para tecido, 37 ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, na cor amarelo limão.	Un	12
2	Tintas para tecido, 37 ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, na cor amarelo cádmio.	Un	12
3	Tintas para tecido, 37 ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, na cor amarelo ouro.	Un	12
4	Tintas para tecido, 37 ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, na cor cinza lunar.	Un	12
5	Tintas para tecido, 37 ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, na cor rosa.	Un	12
6	Tintas para tecido, 37 ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, na cor rosa chá.	Un	12
7	Tintas para tecido, 37 ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, na cor verde oliva.	Un	12
8	Tintas para tecido, 37 ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, na cor verde pinheiro.	Un	12
9	Tintas para tecido, 37 ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, na cor verde grama.	Un	12
10	Tintas para tecido, 37 ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, na cor azul royal.	Un	12
11	Tintas para tecido, 37 ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, na cor azul celeste.	Un	12
12	Tintas para tecido, 37 ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, na cor azul turquesa.	Un	12
13	Tintas para tecido, 37 ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, na cor verde musgo.	Un	12
14	Tintas para tecido, 37 ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, na cor verde pistache.	Un	12
15	Tintas para tecido, 37 ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, na cor verde maçã.	Un	12
16	Tintas para tecido, 37 ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, na cor vinho.	Un	12
17	Tintas para tecido, 37 ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, na cor vermelho vivo.	Un	12
18	Tintas para tecido, 37 ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, na cor vermelho natal.	Un	12
19	Tintas para tecido, 37 ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, na cor vermelho tomate.	Un	12
20	Tintas para tecido, 37 ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, na cor terra queimada.	Un	12
21	Tintas para tecido, 37 ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, na cor púrpura.	Un	12



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

22	Tintas para tecido, 37 ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, na cor magenta.	Un	12
23	Tintas para tecido, 37 ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, na cor marron.	Un	12
24	Tintas para tecido, 37 ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, na cor violeta.	Un	12
25	Tintas para tecido, 37 ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, na cor violeta cobalto.	Un	12
26	Tintas para tecido, 37 ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, na cor caramelo.	Un	12
27	Tintas para tecido, 37 ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, na cor laranja.	Un	12
28	Tintas para tecido, 37 ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, na cor amarelo pele.	Un	12
29	Tintas para tecido, 37 ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, na cor cerâmica.	Un	12
30	Tintas para tecido, 37 ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, na cor siena natural.	Un	12
31	Tintas para tecido, 37 ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, na cor sépia incolor.	Un	12
32	Tintas para tecido, 37 ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, na cor sépia.	Un	12
33	Tintas para tecido, 37 ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, na cor clareador.	Un	12
34	Tintas para tecido, 37 ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, na cor preto.	Un	12
35	Tintas para tecido, 37 ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, na cor branco metálico.	Un	12
36	Tintas para tecido, 37 ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, na cor branco.	Un	120
37	Pincel com cerdas duras, próprias para pintura em tecido no Tamanho: 0, pelo sintético dourado, cabo preto curto, formato redondo, para acabamento, contorno.	Un	60
38	Pincel com cerdas duras, próprias para pintura em tecido no Tamanho: 4, pelo sintético dourado, cabo preto longo, formato chanfrado (angular).	Un	60
39	Pincel com cerdas duras, próprias para pintura em tecido no Tamanho: 6, pelo sintético dourado, cabo preto longo, formato língua de gato.	Un	60
40	Pincel com cerdas duras, próprias para pintura em tecido no Tamanho: 8, pelo sintético dourado, cabo preto longo.	Un	60
41	Pincel com cerdas duras, próprias para pintura em tecido no Tamanho: 10, pelo sintético dourado, cabo preto longo.	Un	60
42	Pincel com cerdas duras, próprias para pintura em tecido no Tamanho: 12, pelo sintético dourado, cabo preto longo.	Un	60
43	Pincel com cerdas duras, próprias para pintura em tecido no Tamanho: 14, pelo sintético dourado, cabo preto longo.	Un	60
44	Panos de prato, na cor branca. Todo arrematado na laterais com bainha dobrada e costura reta. Tamanho 76x46cm (AxL).	Un	300
45	Tecido de algodão alvejado para pano de prato. Tamanho 30x40cm.	Un	300
46	Tecido estampado tricoline 100% algodão rotativo CHOF. Composição: 100% Algodão. Largura do Tecido: 1,50 metros	m2	10
47	Toalha de Lavabo Arte Canelada-Ponto Russo/Pintura	Un	60
48	Papel manteiga forneável (9m)	RI	10
49	Lápis caneta para pintura	Un	10
50	Multicolagen textil (acrilix) 120g	Un	30
51	Tinta para expansão ACRIPUFF nas cores amarelo (10), branco (5), preto (5), amarelo ouro (10)	Un	30
52	Aquarela silk Clareador para tinta em tecido 60ml	Un	30
53	Agulha para bordar o caseado com pintura	Un	60
54	Linha fina de costura várias cores	Un	60
55	Verniz acrílico brilhante 37ml	Un	10
56	Verniz acrílico vitral 37ml	Un	10
57	Broxa para pintura nº 02	Un	10
58	Termolina leitosa 250ml para pintura em tecido	Un	15
59	Diluyente para tinta de tecido 120ml	Un	15
60	Lápis preto 6B sextavado	Un	10
61	Faça olhos com 6 tamanhos diferentes Interno/externo	Un	10

4.2 A entrega deverá ser imediata.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Designar servidor responsável para proceder à avaliação do objeto fornecido;

5.2 Rejeitar o objeto contratado, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

deste Termo de Referência/Projeto Básico Resumido;

**5.3** Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;

**5.4** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido pela lei;

**5.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta;

**5.6** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**5.7** Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar o fornecimento/prestação durante o horário de expediente.

**5.8** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas.

**6.2** Substituir imediatamente, sem ônus para o Instituto Federal Catarinense, qualquer objeto rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação do Fiscal de Contrato;

**6.3** Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;

**6.4** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência do Instituto Federal Catarinense;

**6.5** Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato.

## **7. DOS PREÇOS**

**7.1** O custo estimado da presente aquisição é de **R\$ 9.736,60 (Nove mil, setecentos e trinta e seis reais, e sessenta centavos)**, conforme a proposta mais vantajosa coletada através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1** O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou fatura.

**8.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (Dezessete reais e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

**8.1.2** A emissão da nota fiscal fica condicionada ao ateste de recebimento definitivo dos serviços prestados pelo Gestor de Contratos, conforme Art. 49 e 50 da Instrução Normativa nº 05/2017/MPDG.

**8.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

**8.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, da seguinte forma:

**8.4.1** O valor do contrato será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

**8.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM = Encargos moratórios**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**

**VP = Valor a ser pago**

**I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

## 9. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

**9.1** Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

## 10. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

**10.1** O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

## 11. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

**11.1** Os itens deverão ser entregues no Instituto Federal Catarinense – *Campus* Videira, Rodovia SC 135 KM 125, Bairro Campo Experimental, Cidade de Videira/SC, fone (49)35334900.

## 12. DA GARANTIAS E DAS PENALIDADES

**12.1** À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

**12.1.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**12.1.2** Multa.

**12.1.2.1** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

**12.1.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.

**12.1.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**12.1.4** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**12.1.5** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.1.6** Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.

**12.1.7** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**13.1** Os itens deverão ser recebidos da seguinte forma:

**13.1.1 Provisoriamente**, pelo **Setor de Almoxarifado**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações exigidas.

**13.1.2 Definitivamente**, pelo **responsável designado**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos itens e documentação.

**13.2** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

**13.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2019, à conta do Orçamento Geral da União, PTRES: 108785, PI: L20RLP0100N, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte: 8100000000, UG: 158379

### 15. DA RESCISÃO

**15.1** O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

**ROSÂNGELA AGUIAR ADAM**  
*Diretora Geral do IFC Campus Videira*  
**Portaria 289/2016 DOU de 27/01/2016**